



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 3330/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS SETORES QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR GASPAS DE LIMA, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar todos os setores da Administração Pública, promovendo o fechamento de todas as pendências, em especial as orçamentárias, de acordo com os critérios e princípios da Administração Pública, em especial o da anualidade das contas públicas; e principalmente para colocar em ordem para a entrega à nova administração;

CONSIDERANDO a necessidade de praticidade e principalmente, a economicidade, tendo em vista o do Natal e o Ano Novo são guardados tradicionalmente, bem como os dias que os antecedem; CONSIDERANDO que os preparativos para a data máxima da cristandade e da confraternização Universal tornam-se mais intensas às vésperas de suas comemorações;

CONSIDERANDO o espírito de luta e a dedicação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais durante mais um ano que se finda, cujos esforços são dignos de toda a nossa consideração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO NATALINO**, para todos os setores da Administração Pública, entre os dias **12.12.2016 à 02.01.2017**, permanecendo somente os serviços do Setor de Tributação e DAE – Departamento de água e Esgoto, sendo facultado os dias **23.12.2016 e 30.12.2016**, para preparação dos festejos natalinos dos servidores destes setores.

Artigo 2º - O recesso Natalino não se estenderá aos serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Parágrafo único – A Secretaria de Educação cumprirá calendário próprio, quanto ao recesso.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL